

OFÍCIO/SISEPE Nº 382/2018

Palmas - TO, 22 de novembro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor,
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins

ALACIO ARAGUAIA
Secretaria Geral de Governo e
Articulação Política
PROTOCOLO
Nº 20 18/09019/10061
Data Recebimento 22/11/18
Lido por: Sidney
3212-4043 / 4088

Assunto: Negociação e Reativação da operacionalização da Brasil Card.

Senhor Governador,

Este Sindicato atua no atendimento dos anseios dos servidores públicos no Estado do Tocantins, assim como na garantia de que seus direitos individuais e coletivos não serão violados, pelo que defende uma gestão pública pautada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, dentre os quais a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade e probidade administrativas.

É de conhecimento desta Entidade Sindical que, a atual Gestão Pública não efetuou o pagamento dos repasses inerentes à instituição Brasil Card.

Recentemente este sindicato recebeu inúmeras reclamações de servidores públicos estaduais, alegando que os serviços relativos à utilização do cartão Brasil Card estariam suspensos, o que impede a realização de pagamentos e compras como normalmente vinha sendo utilizado, o que estaria trazendo inúmeros prejuízos para estes servidores.

Ante a irregularidade dos repasses do Governo do Estado do Tocantins para com a instituição financeira supracitada, faz-se necessário que a Administração Pública tome providências para a tratativa do problema, podendo assim ser negociado e consequentemente restabelecido a operacionalização dos serviços relativos ao cartão Brasil Card.

Ademais, se este ente federativo debitou os valores referentes ao convênio nos vencimentos dos servidores e não efetuou a transferência para a instituição financeira credora, não são os servidores públicos que deveriam arcar esta irregularidade, muito menos assumir a obrigação estabelecida no convênio e descumprida por terceiro, pois configuraria certo *bis in idem*.

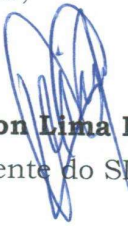
Faz-se, necessário destacar que ao não realizar o repasse dos valores descontados em folha, para a instituição financeira, configura-se apropriação de quantia destinada ao convênio firmado. E ainda, ressalta-se, que tal conduta caracteriza o crime de **apropriação indébita**, previsto no art. 168 do Código Penal, além de **improbidade administrativa**, nos termos dos artigos. 9º e 11 da Lei 8.429/92.

Desta feita, este sindicato vem requerer de Vossa Excelência que promova em caráter de urgência à negociação junto com a instituição financeira, para que sejam liberadas as operações relativas ao cartão Brasil Card para a utilização pelos servidores públicos estaduais, a fim de cumprir integralmente o convênio firmado entre a Administração Pública do Estado do Tocantins e Brasil Card.

Assim, este sindicato aguarda uma resposta e o cumprimento do requerimento formulado neste ofício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que seja dada uma devida satisfação aos servidores públicos, e ainda, evitar que estes continuem a sofrer prejuízos.

Ademais, não havendo resposta no prazo acima, está entidade sindical oficiará o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na pessoa de seu presidente, como também o Ministério Público Estadual, na pessoa da Procuradora Geral de Justiça, quanto a pratica dos atos de apropriação indevida de parcela dos proventos salariais dos servidores público do Estado do Tocantins, estes considerados como de improbidade administrativa.

Atenciosamente,


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO

22 NOV 2018



PROTOCOLO

OFÍCIO/SISEPE Nº 383/2018

Palmas - TO, 22 de novembro de 2018.

A Vossa Excelência o Senhor,
SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

Assunto: Negociação e Reativação da operacionalização da Brasil Card.

Senhor Secretário,

Este Sindicato atua no atendimento dos anseios dos servidores públicos no Estado do Tocantins, assim como na garantia de que seus direitos individuais e coletivos não serão violados, pelo que defende uma gestão pública pautada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, dentre os quais a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade e probidade administrativas.

É de conhecimento desta Entidade Sindical que, a atual Gestão Pública não efetuou o pagamento dos repasses inerentes à instituição Brasil Card.

Recentemente este sindicato recebeu inúmeras reclamações de servidores públicos estaduais, alegando que os serviços relativos à utilização do cartão Brasil Card estariam suspensos, o que impede a realização de pagamentos e compras como normalmente vinha sendo utilizado, o que estaria trazendo inúmeros prejuízos para estes servidores.

Ante a irregularidade dos repasses do Governo do Estado do Tocantins para com a instituição financeira supracitada, faz-se necessário que a Administração Pública tome providências para a tratativa do problema, podendo assim ser negociado e conseqüentemente restabelecido a operacionalização dos serviços relativos ao cartão Brasil Card.

Ademais, se este ente federativo debitou os valores referentes ao convênio nos vencimentos dos servidores e não efetuou a transferência para a instituição financeira credora, não são os servidores públicos que deveriam arcar esta irregularidade, muito menos assumir a obrigação estabelecida no convênio e descumprida por terceiro, pois configuraria certo *bis in idem*.

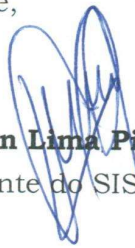
Faz-se, necessário destacar que ao não realizar o repasse dos valores descontados em folha, para a instituição financeira, configura-se apropriação de quantia destinada ao convênio firmado. E ainda, ressalta-se, que tal conduta caracteriza o crime de **apropriação indébita**, previsto no art. 168 do Código Penal, além de **improbidade administrativa**, nos termos dos artigos. 9º e 11 da Lei 8.429/92.

Desta feita, este sindicato vem requerer de Vossa Excelência que promova em caráter de urgência à negociação junto com a instituição financeira, para que sejam liberadas as operações relativas ao cartão Brasil Card para a utilização pelos servidores públicos estaduais, a fim de cumprir integralmente o convênio firmado entre a Administração Pública do Estado do Tocantins e Brasil Card.

Assim, este sindicato aguarda uma resposta e o cumprimento do requerimento formulado neste ofício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que seja dada uma devida satisfação aos servidores públicos, e ainda, evitar que estes continuem a sofrer prejuízos.

Ademais, não havendo resposta no prazo acima, esta entidade sindical oficiará o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na pessoa de seu presidente, como também o Ministério Público Estadual, na pessoa da Procuradora Geral de Justiça, quanto a pratica dos atos de apropriação indevida de parcela dos proventos salariais dos servidores público do Estado do Tocantins, estes considerados como de improbidade administrativa.

Atenciosamente,


Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE-TO